

02.820.312/0001-77, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 37015 - GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL MODELO TIPO BOUGIE. ADULTO, no valor global de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal; RATIFICAR, em 24 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000501, processo SEI nº 00060-00133648/2024-23, homologada em 21 de maio de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AWMED - ARTWARE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 02.820.312/0001-77, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 37603 - CATETER NASAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, no valor global de R\$ 544,50 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal; RATIFICAR, em 24 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000506, processo SEI nº 00060-00198890/2024-42, homologada em 23 de maio de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL S/A - CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 24927 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 25CM X 1,8M, no valor global de R\$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal; RATIFICAR, em 24 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000506, processo SEI nº 00060-00198890/2024-42, homologada em 23 de maio de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 19648 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70° GL) FRASCO 1000ML, no valor global de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal; RATIFICAR, em 24 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000506, processo SEI nº 00060-00198890/2024-42, homologada em 23 de maio de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 92407 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "P", no valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal; RATIFICAR, em 24 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000504, processo SEI nº 00060-00224506/2024-74, homologada em 24 de maio de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 35543 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTÁLTICO, TIPO SIMPLES, EXCLUSIVO PARA SAMU, no valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal; RATIFICAR, em 24 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000504, processo SEI nº 00060-00224506/2024-74, homologada em 24 de maio de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 35542 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PVC MACRO FOTOSSENSÍVEL MIN 2.00M INTERMEDIÁRIO EM SILICONE. EXCLUSIVO PARA SAMU, no valor global de R\$ 7.525,00 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 02/2024 - FEPECS. PROCESSO: 00064-00001712/2024-03. PARTICÍPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a empresa R. Moraes Agência de Turismo Ltda. (RM TURISMO). CNPJ: 06.955.770/0001-74. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico n.º 0049/2023, para atender as necessidades desta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0185/2023. PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.8202.8517.0171. EMPENHO: 2024NE00183. VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura. ASSINATURA: 24/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES; e pela Contratada: GEAN RICARDO MORAES.

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 - DCC/UNIAF/FHB  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. CONTRATADA: 48.199.856 ARIANE MENDES ROCHA CNPJ nº 48.199.956/0001-90. OBJETO: aquisição de bens permanentes e bens de consumo, visando a ampliação do atual sistema de monitoramento de temperatura e umidade utilizado na Instituição. Valor Total: R\$49.059,12. Processo nº 00063-00002105/2024-81. Vigência: 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Assinam em 23 de maio de 2024, pelo CONTRATANTE: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ARIANE MENDES ROCHA.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023 - DCC/UNIAF/FHB

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. CONTRATADA: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.601.107/0001-84. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, estabelecer cronograma de entregas para o ciclo de vigência e conceder reajuste médio de 3,93%, nos termos da cláusula oitava e negociação realizada entre as partes. Valor Total: R\$39.667,76. Processo nº 00063-00002632/2023-12. Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 31 de maio de 2024 e termo final em 31 de maio de 2025. Assinam em 24 de maio de 2024, pelo CONTRATANTE: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RODRIGO YOSHITO TAKESHITA.

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019 - NCC/CODAG/FHB

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. CONTRATADA: DIAMED LATINO AMÉRICA S.A. CNPJ nº 71.015.853/0001-45. OBJETO: prorrogar de forma excepcional o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo §4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conceder reajuste de 3,93%, apresentar cronograma de entregas. Valor Total: R\$340.083,84. Processo nº 00063-00001925/2019-98. Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 30 de maio de 2024 e termo final em 30 de maio de 2025. Assinam em 23 de maio de 2024, pelo CONTRATANTE: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: FLÁVIO TEIXEIRA DE SOUZA e MARCO TÚLIO DE SOUZA MOURÃO.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 - DCC/UNIAF/FHB

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. CONTRATADA: IMASTER SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ nº 19.048.341/0001-65. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$1.026.687,36. Processo nº 00063-00003057/2023-67. Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 24 de maio de 2024 e termo final em 24 de maio de 2025. Assinam em 24 de maio de 2024, pelo CONTRATANTE: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: CLAUDIOALDO ALMEIDA PEREIRA.

## INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Editais dos Processos Seletivos a seguir:

- Fisioterapeuta Neonatal e Pediátrico - Edital Nº 076/2024

A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 27/05/2024 até 02/06/2024.

Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://igesdf.org.br/trabalhe-conosco/>

Brasília/DF, 24 de maio de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 19, DE 24 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIDOR DA CARREIRA  
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL PARA EXERCÍCIO NO ACORDO  
DE COOPERAÇÃO Nº 05/2024, FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS,  
AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS E A SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de servidor ocupante do cargo de Professor

de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal para exercício na Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais, objeto do Processo SEI 00080-00129348/2023-94.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O remanejamento de professores ocorrerá mediante processo seletivo específico, a ser regulado por este Edital.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sob a coordenação da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin) e autorizado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep).

1.3. O Acordo de Cooperação nº 05/2024 (137282839) dispõe sobre a cooperação mútua entre a Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais (Ampare) e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), no âmbito do Atendimento Educacional Especializado, com Plano de Trabalho (134530103) com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, a critério da Administração Pública.

1.4. O servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, no cargo de Professor de Educação Básica, realizará atividades voltadas para estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) oriundos da comunidade, egressos das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, bem como os que possuem matrícula ativa nesta Rede de Ensino.

1.5. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Edital.

1.6. Os partícipes comprometem-se a criar as condições técnico-operacionais necessárias para o desenvolvimento do presente Edital.

#### 2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme ordem de classificação dos candidatos e no limite dos aprovados em todas as etapas do certame, de acordo com a distribuição a seguir:

2.1.1. três vagas para Professores de Educação Básica, com habilitação em Educação Física e carga horária de 40 horas semanais ou seis vagas para Professores de Educação Básica, com habilitação em Educação Física e carga horária de 20 horas semanais;

2.1.2. uma vaga para Professor de Educação Básica, com habilitação em Educação Artística/Artes Cênicas ou Música e carga horária de 40 horas semanais ou duas vagas para Professores de Educação Básica, com habilitação em Educação Artística/Artes Cênicas ou Música e carga horária de 20 horas semanais;

2.1.3. seis vagas para Professores de Educação Básica, com habilitação em Atividades e carga horária de 40 horas semanais ou doze vagas para Professores de Educação Básica, com habilitação em Atividades e carga horária de 20 horas semanais.

2.2. A participação no presente processo seletivo simplificado será de caráter voluntário.

2.3. Para efeito de classificação e seleção, a banca examinadora e os candidatos deverão observar, criteriosamente, os termos estabelecidos neste Edital.

2.4. Para fins de seleção, a inobservância do previsto neste Edital, no todo ou em parte, implicará a desclassificação do candidato.

#### 3. DA ATUAÇÃO

3.1. O servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal do cargo de Professor de Educação Básica remanejado para a Ampare deverá cumprir ao disposto no Plano de Trabalho.

3.2. A carga horária do servidor que atuará na Ampare deverá respeitar o previsto na Lei nº 5.105, de 2013, e será distribuída conforme as atividades previstas no Plano de Trabalho (134530103):

3.2.1. elaborar e disponibilizar documentos, relatórios e/ou levantamentos com o quantitativo de atendimento, bem como dados dos assistidos, incluindo evolução pedagógica, sempre que solicitado pela Ampare e SEEDF;

3.2.2. manter registros dos assistidos em consonância com as normas adotadas pelas unidades escolares da SEEDF;

3.2.3. participar de cursos de formação continuada;

3.2.4. participar de reuniões, eventos e seminários sempre que solicitado pela SEEDF e/ou Ampare;

3.2.5. desempenhar funções exclusivamente relacionadas ao atendimento do assistido.

#### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Ser Professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, com habilitação conforme descrito nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3.

4.2. Possuir aptidão para atuar na Educação Especial (CE/CEE/DI e/ou CE/CEE/DMU e/ou CE/CEE/DI/DMU/TEA).

4.3. Estar em efetiva atuação em atividades de docência no âmbito da SEEDF há, no mínimo, três anos.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete aos professores remanejados:

5.1.1. cumprir integralmente a carga horária de trabalho nas atividades de Atendimento Educacional Especializado, conforme determina a Lei nº 5.105, de 2013, bem como o previsto no Plano de Trabalho (134530103) aprovado;

5.1.2. desenvolver atividades propostas pela Ampare atendendo a metodologia, os cronogramas e os horários, conforme disposto no Plano de Trabalho (134530103) aprovado;

5.1.3. entregar documentos, relatórios e/ou levantamentos sempre que solicitados pela Diretoria de Educação Inclusiva e atendimentos Educacionais Especializados da SEEDF e pela Ampare;

5.1.4. participar de reuniões, cursos de formação continuada, seminários e planejamento pedagógico sempre que tais eventos forem dotados de caráter social preventivo e informativo que contribuam com os conhecimentos necessários ao atendimento;

5.1.5. participar, quando solicitado, de eventos diversos que os atendidos se façam presentes;

5.1.6. preencher formulários destinados aos registros dos procedimentos adotados, adequações ao atendimento e controle de frequência dos assistidos;

5.1.7. desenvolver atividades pedagógicas, não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função em desacordo com as atribuições inerentes ao seu cargo de origem, ou seja, a docência, conforme Plano de Trabalho (134530103) aprovado;

5.1.8. preencher o diário de classe fornecido pela SEEDF para acompanhamento das atividades diárias e das frequências dos praticantes;

5.1.9. disponibilizar documentos, relatórios e/ou levantamentos, sempre que solicitado pela Ampare e/ou SEEDF;

5.1.10. assinar Termo de Compromisso em que manifestará ciência e concordância às normas estabelecidas no Plano de Trabalho (134530103), após o processo seletivo;

5.1.11. apresentar-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep), em 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste Acordo de Cooperação (137282839), seja pela expiração da vigência, seja por motivo diverso.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá inscrever-se no presente processo seletivo, que obedecerá ao limite de vagas reservadas à Entidade e à devida ordem de classificação.

6.2. As inscrições serão realizadas no período das 8h do dia 17 de junho de 2024 às 23h59 do dia 18 de junho de 2024, no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.office.com/r/tznwnNm997>.

6.3. No ato da inscrição, deverão ser anexadas cópias de toda documentação pertinente, frente e verso, no formato PDF ou JPG, a saber:

6.3.1. documento de identificação com foto atualizada (CI, CNH, documentos de Conselhos ou Ordens de Classe em plena validade, CTPS ou Passaporte);

6.3.2. CPF;

6.3.3. Ficha Funcional emitida pelo Sigepe em que estejam demonstradas a habilitação e as aptidões do candidato;

6.3.4. Termo de compromisso (Anexo I).

6.4. Não serão aceitas cópias ilegíveis dos documentos (frente e verso).

6.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6. A SEEDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição ou pela apresentação de documentos comprobatórios em desconformidade com o que está previsto neste Edital.

6.7. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo.

#### 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção dar-se-á em duas etapas:

I - 1ª etapa: inscrição, a qual consiste no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio das cópias de toda a documentação exigida, frente e verso, no formato PDF ou JPG, conforme item 6 deste Edital;

II - 2ª etapa: análise documental.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A análise documental será realizada por meio das cópias dos documentos exigidos e anexados no ato da inscrição.

8.2. A análise documental é de caráter classificatório e eliminatório.

8.3. É de responsabilidade do candidato preencher corretamente o Formulário de Inscrição, anexar e enviar toda a documentação exigida neste Edital.

8.4. Caso o candidato não entregue a documentação exigida, conforme item 6 deste Edital, será eliminado do processo.

8.5. A classificação no processo seletivo ocorrerá após análise documental, levando em consideração o tempo de efetivo exercício na SEEDF, pelo critério de antiguidade.

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Se ocorrer empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

#### 10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. Este processo seletivo será coordenado pela Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimentos Educacionais Especializados (Dein), com a supervisão dos gestores responsáveis pelo acompanhamento da parceria, conforme Ordem de Serviço nº 122, de 12 de abril de 2024.

#### 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Para interposição de recurso, o candidato deverá enviar o pedido para o e-mail [gpte.subin@se.df.gov.br](mailto:gpte.subin@se.df.gov.br), com vistas à Banca Examinadora, conforme prazos estabelecidos no cronograma constante do Edital, de forma clara, objetiva e consistente, fazendo constar suas alegações e considerações, podendo anexar documentos que embasem suas colocações.

11.2. O recurso deverá ser analisado pela banca examinadora para o exercício do poder de reconsideração.

11.3. Só serão analisados recursos interpostos conforme prazos estabelecidos no cronograma constante deste Edital.

11.4. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

11.5. Após análise da banca examinadora, com supervisão dos gestores responsáveis pelo acompanhamento da parceria, do(s) recurso(s) apresentado(s), será publicado o resultado oficial no site da SEEDF, conforme Cronograma deste Edital.

#### 12. DA LOTAÇÃO

12.1. O servidor do cargo de Professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal estará vinculado à Ampare, conforme Acordo de Cooperação 05/2024 (137282839).

12.2. Os servidores aprovados que excederem ao número de vagas ofertadas farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a vigência do Acordo de Cooperação 05/2024 (137282839), mediante comprovada carência na Ampare.

12.3. Em caso de desistência, novas convocações seguirão a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.4. Caso o servidor selecionado esteja em regência de classe ou em atendimento em unidade escolar, sua movimentação para Atendimento na Ampare será efetivada após o envio de professor substituto.

12.5. A movimentação do servidor selecionado para atuação na Ampare se dará após aprovação neste processo seletivo e mediante encaminhamento pela Supgep/SEEDF, respeitando-se o disposto na Portaria nº 895, de 29 de agosto de 2023.

12.6. A designação e substituição dos Professores de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal disponibilizados, bem como qualquer encaminhamento administrativo necessário, serão feitos em conformidade com as disposições estabelecidas pelas Normas de Lotação e Remoção de Professores pela Supgep/SEEDF.

12.7. O servidor remanejado para atuar na Ampare poderá permanecer pelo período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Plano de Trabalho (134530103) aprovado, parte integrante do Acordo de Cooperação nº 05/2024 (137282839).

12.8. A inadequação do servidor aos procedimentos administrativos e pedagógicos da Ampare implicará a devolução, mediante trâmite processual entre a SEEDF e a Ampare, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.9. Professores de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal disponibilizados pela SEEDF deverão realizar Atendimento Educacional Especializado, nas dependências da Ampare, das 8h às 12h e/ou das 14h às 18h.

12.10. Ao final do período de vigência do presente Edital, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, o servidor remanejado deverá comparecer à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM), vinculada à Supgep/SEEDF, para ser encaminhado para novo exercício em Coordenação Regional de Ensino (CRE) de origem, em caso de Lotação Definitiva, ou em qualquer CRE que houver carência definitiva ou temporária.

### 13. DO CRONOGRAMA

| Atividade   | Data Prevista   | Local   |
|---|-----------------|---|
| Preenchimento do formulário de inscrição e envio dos arquivos especificados no item 6 | 17 e 18/06/2024 | <a href="https://forms.office.com/t/tznwnNm997">https://forms.office.com/t/tznwnNm997</a> |
| Análise documental  | 19/06/2024      | Diretoria de Educação Inclusiva e Integral  |
| Resultado preliminar  | 20/06/2024      | E-mail do candidato especificado no Formulário de Inscrição                               |
| Interposição de Recursos  | 21/06/2024      | <a href="mailto:gpte.subin@se.df.gov.br">gpte.subin@se.df.gov.br</a>                      |
| Resultado Final   | 26/06/2024      | Site da Secretaria de Educação  |

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica vedado o remanejamento de servidor contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo.

14.2. Os servidores aprovados serão convocados mediante comprovada carência na Ampare.

14.3. As dúvidas existentes deverão ser formalizadas e enviadas para a Banca Examinadora, por meio do correio eletrônico: [gpte.subin@se.df.gov.br](mailto:gpte.subin@se.df.gov.br).

14.4. Casos omissos serão dirimidos pela Banca Examinadora instituída pela equipe da Diretoria de Educação Inclusiva e atendimentos Educacionais Especializados e dos gestores responsáveis pelo acompanhamento da parceria, conforme Ordem de Serviço nº 122, de 2024.

14.5. Os Anexos mencionados no presente Edital serão disponibilizados no site da SEEDF.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

### ANEXO I

#### TERMO DE COMPROMISSO – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA

Eu, \_\_\_\_\_, matricula \_\_\_\_\_, Professor de Educação Básica com Habilitação em \_\_\_\_\_ da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, declaro ter conhecimento das normas estabelecidas no Edital nº 19, de 24 de maio de 2024, do Processo Seletivo Simplificado para atuar no Atendimento Educacional Especializado, nas dependências da Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais (Ampare).

Declaro estar ciente do cumprimento do previsto no Acordo de Cooperação nº 05/2024 (137282839), conforme publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal nº 67, de 9 de abril de 2024, página 59, Processo SEI 00080-00129348/2023-94, e do Plano de Trabalho (134530103) aprovado, que dispõe sobre as competências e atribuições dos Professores.

Declaro também ter conhecimento de que o descumprimento das referidas exigências de conduta profissional ou a inadequação aos requisitos do Professor de Educação Básica, bem como o não desempenho das funções em consonância com o atendimento, a qualquer momento, durante o exercício na Ampare, poderá ensejar a minha devolução à Supgep/SEEDF, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do servidor

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo Específico de Servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, cargo de Professor de Educação Básica, para atuar no Atendimento Educacional Especializado, nas dependências da Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais (Ampare), no âmbito do Acordo de Cooperação nº 05/2024 (137282839), conforme publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal nº 67, de 9 de abril de 2024, página 59, Processo SEI 00080-00129348/2023-94.

#### 1. INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

1.1. redigir o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

1.2. apresentar argumentação lógica e consistente.

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

2.1. Nome: \_\_\_\_\_

2.2. Matrícula: \_\_\_\_\_

#### 3. SOLICITAÇÃO E/OU EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 20, DE 24 DE MAIO DE 2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ALFABETIZADORES E TRADUTORES-INTÉRPRETES DE LIBRAS VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DF ALFABETIZADO - SALDO REMANESCENTE E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção à Constituição Federal de 1988, artigo 208; à Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 225, parágrafo único; à Lei nº 9.493, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); à Lei Distrital nº 5.134, de 12 de julho de 2013; ao Decreto Distrital nº 36.155, de 18 de dezembro de 2014; à Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, artigo 11; ao Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022; ao Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024; à Resolução CD/FNDE nº 1, de 31 de janeiro de 2024, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 4 de abril de 2024; ao Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e o Plano Distrital de Educação, instituído pela Lei nº 5.499, de 2015; à necessidade de ofertar, para os egressos do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente e demais ações de alfabetização existentes, condições para a continuidade dos estudos na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, resolve tornar público o processo seletivo simplificado, destinado à inscrição e seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para alfabetizadores e tradutores-intérpretes de libras voluntários para atuar no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo a seleção de alfabetizadores e tradutores-intérpretes de libras para atuação no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente e composição de cadastro reserva, em caráter voluntário, sem configurar vínculo empregatício, para atendimento às demandas de alfabetização de pessoas jovens, adultas e idosas da classe trabalhadora do DF, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 1, de 2024, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 2024.

1.2. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Chamada Pública, conforme disposto no item 2 deste Edital.

1.3. O candidato que não atender as normas e as recomendações estabelecidas neste Edital será eliminado da seleção, mediante ato devidamente fundamentado, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

1.4. Ao realizar a inscrição neste processo seletivo, o candidato manifesta concordância com todos os termos do Edital, não podendo alegar seu desconhecimento como matéria de defesa.

1.5. As informações de caráter pessoal, fornecidas pelo candidato para realização de inscrição no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, serão tratadas em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativas vigentes.

1.6. Os voluntários do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente serão avaliados de forma processual, contínua e formativa pela Comissão de Avaliação durante a realização do Programa, composta pelos Coordenadores Centrais e Regionais do Programa, que desenvolverão suas atribuições em nível central e em cada Coordenação Regional de Ensino (CRE).

1.7. Caso os trabalhos pedagógicos e as atividades de mobilização, estabelecidos no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br> estejam insatisfatórios, o alfabetizador voluntário poderá ser desligado, sendo substituído por um candidato do cadastro reserva, em conformidade com a ordem de classificação, além de ser impedido de atuar nos ciclos seguintes do Programa DF Alfabetizado.

1.8. Os voluntários que exerceram atividades pedagógicas, em qualquer edição anterior do Programa DF Alfabetizado e que manifestarem interesse em exercê-las novamente, deverão concorrer ao presente processo seletivo.

1.9. Os candidatos que não atenderem todas as condições dispostas neste Edital e/ou que prestarem declaração falsa no ato da inscrição terão a inscrição cancelada e, todos os atos dela decorrentes serão anulados, ainda que classificados neste processo seletivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal.